



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias com transporte direto e com seguro, destino São Borja-Santa Maria, Santa Maria-São Borja; São Borja-Porto Alegre, Porto Alegre-São Borja, destinadas aos usuários do SUS que necessitam de consultas e/ou tratamento fora do município.

II – CONTRATADA:

1. PLANALTO TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ 95.592.077/0001-04.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Há pacientes usuários do SUS que estão há meses na fila de espera aguardando a realização de consultas e/ou procedimentos fora do município, todos com agendamento pela referência, os quais não possuem condições de arcar com os custos do transporte, necessitando, portanto, do auxílio do município, sob pena de verem sua saúde comprometida. Ocorre que o número de passagens disponíveis não será suficiente para atender a demanda, sendo indispensável, por conseguinte, a aquisição de novas passagens, tendo em vista a impossibilidade momentânea de aguardar o desfecho do processo licitatório. Salienta-se que a aquisição de passagens mostra-se mais vantajoso ao município, já que o transporte direto implicaria em despesa ainda maior, com combustível, diária de motoristas, além do desgaste das viaturas. Logo, ante a peculiaridade do caso e da necessidade de continuidade do serviço, que não pode ser paralisado sob pena de os usuários experimentarem sérios prejuízos, serve a presente como medida única para atender a demanda, mantendo o serviço à disposição dos seus usuários, até que o processo licitatório seja efetivamente concluído, forte no que dispõe o art. 24, IV c/c 26, II, ambos da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor total da aquisição é de **R\$ 99.060,00**. Atendido o disposto no art. 26, III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

SERGIO MENDES MUNIZ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 16.924/2017

São Borja-RS, 24 de novembro de 2017.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2017/SMPOP/CCCO.
Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias com transporte direto e com seguro, destino São Borja-Santa Maria, Santa Maria-São Borja, São Borja-Porto Alegre, Porto Alegre-São Borja, destinadas aos usuários do SUS que necessitam de consultas e/ou tratamento fora do município. Fornecedora: *PLANALTO TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ 95.592.077/0001-04*. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 99.060,00. Rubrica: 10.02.2.103.3.3.90.32.00.00.00.00.0040 (857).

São Borja (RS), 24 de novembro de 2017.